



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar rural e urbano, com veículos adequados, com no máximo 15 anos de uso e condutores devidamente habilitados, para atendimento dos alunos da rede pública de ensino do Município de Luiziana/PR, conforme itinerários e horários previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela **necessidade de garantir o acesso dos alunos residentes em áreas rurais e urbanas distantes das unidades escolares à educação básica**, em conformidade com a legislação vigente, notadamente o artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal, bem como a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

2.2. A terceirização permite maior eficiência operacional, segurança no transporte, economia de recursos públicos e cumprimento do calendário escolar.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

A empresa contratada deverá:

- 3.1. Disponibilizar veículos em bom estado de conservação e com capacidade compatível com a demanda de alunos;
- 3.2. Garantir a presença de motoristas habilitados, com experiência comprovada no transporte escolar;
- 3.3. Cumprir rotas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- 3.4. Obedecer às normas do Código de Trânsito Brasileiro, bem como às resoluções do CONTRAN;
- 3.5. Apresentar, quando solicitado, a documentação atualizada dos veículos e dos condutores;
- 3.6. Prever cobertura de seguro contra acidentes pessoais e responsabilidade civil.

Os trajetos serão divididos por rotas, de acordo com planilhas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser ajustados conforme a necessidade da administração.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o interesse da Administração.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços serão prestados **nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação**, abrangendo a zona urbana e rural do município. A prestação deverá ocorrer em **dias letivos definidos pelo calendário escolar** e mediante ordem de serviço emitida pela contratante.

6. DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados por **servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação**, que atuarão como gestores do contrato, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados, e adotando as providências cabíveis em caso de irregularidades, sendo Laudete Putton Xavier e Fabiane Hill do Lago de Faria.

6.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro

Caberá à gestão do contrato a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

Parágrafo Terceiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto

Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente corrigido pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Luiziana o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Luiziana mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após a entrega total dos serviços e comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada, conforme previsto na legislação vigente. O pagamento será efetuado via transferência bancária, para conta de titularidade da contratada, sendo vedado qualquer adiantamento ou pagamento antecipado, salvo disposição legal específica em contrário.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

7.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

7.3. No corpo da nota fiscal deverá constar: Número do edital e do contrato; Nome do Banco, nome e número agência bancária, número da conta corrente da contratada.

7.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica/fiscal/trabalhista e técnica.

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

d) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;
- g) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e/ou, original e última alteração ou consolidado que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores. Se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação;
- h) Comprovação de capacidade técnica, apresentar a comprovação de aptidão para a prestação de fornecimentos similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado que demonstre a capacidade operacional equivalente a 50% ou superior ao serviço que será prestado, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado;
- i) Licenciamento dos veículos e CNH dos motoristas compatível com o transporte de escolares;
- j) Comprovação de seguro dos veículos e seguro de responsabilidade civil.

8.2. REQUISITOS DOS VEÍCULOS E CONDUTORES DEVERÃO POSSUIR:

- a) Comprovação sobre a posse através de documento de propriedade (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).
- b) CRVL do veículo que será utilizado na execução do serviço, que comprove os requisitos em relação às suas características em relação à capacidade de passageiros solicitada;
- c) Laudo de vistoria técnica para transporte escolar, expedido pelo Órgão Nacional de Trânsito – DETRAN, sendo que todas as despesas serão custeadas pela contratada;
- d) Comprovantes de quitação do Seguro DPVAT, atualizado e válido;
- e) Sendo algum veículo reprovado na vistoria, deverá ser substituído em até 05 (cinco) dias úteis, por outro em condições exigidas no Edital. No caso de substituição deverá o veículo apresentar o Laudo de vistoria;
- f) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D” ou “E”, do condutor o qual deverá possuir idade superior de 21 (vinte e um) anos;
- g) Comprovação de curso de especialização, através do Certificado do Curso para Condutores de Veículos de Transportes Escolares, para o condutor, em conformidade com a regulamentação do **Conselho Nacional de Trânsito**;



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

- h) Documento expedido pelo DETRAN, relativa a multas recebidas do condutor, com data não superior a 90 (noventa) dias, considerando a abertura desta licitação;
- i) Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) ou Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal (antecedentes criminais) emitida pelo fórum da Comarca da residência dos últimos 05 (cinco) anos dos motoristas.
- j) Declaração emitida pela empresa vencedora, da qual se compromete a apresentar veículo reserva em substituição ao veículo cadastrado, garantindo a continuidade da prestação de serviços;

No Código de Trânsito Brasileiro, Cap. XIII - DA CONDUÇÃO DE ESCOLARES, o Art. 136 estabelece que os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto que, em relação à apresentação, os veículos devem possuir:

- a) Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- b) Cintos de segurança em boas condições e para todos os alunos, de acordo com a legislação;
- c) Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);
- d) Apresentação diferenciada, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas, conforme legislação;
- e) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;
- f) Extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN;
- g) Limitadores de abertura dos vidros corrediços de no máximo dez centímetros;
- h) Dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

- i) Recomendam-se dispositivos de monitoramento que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;
- j) Pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);
- k) Portas e janelas em perfeito estado de funcionamento, e,
- l) Demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do CONTRAN, do DENATRAN e do DETRAN/PR.

Os veículos devem ainda:

- a) Ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas (de chão);
- b) Encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpo, não ter assentos rasgados, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para a prestação dos serviços;
- c) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlata;
- d) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e legislação correlata, e,
- e) Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.
- f) Os veículos devem ter no máximo 15 anos de uso e apresentarem boa aparência e estrutura conforme requisitos em Edital.

Outros documentos e condições descritos no Termo de Referência, assim como quando ocorrer troca de veículos e/ou condutores, serão solicitados e verificados na assinatura e vigência do Contrato.

8.3 DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito como:

- a) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- b) Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou "E" há pelo menos 01 ano;



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

- c) Ausência de infrações de trânsito de natureza grave ou gravíssima, ou reincidência em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses;
- d) Apresentar certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
- e) Estar sempre atento para evitar acidentes;
- f) Conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis do trânsito;
- g) Controlar e orientar o embarque e desembarque dos alunos;
- h) Verificar diariamente as condições de uso e funcionamento;
- i) Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso;
- j) Não fumar durante o tempo em que estiver transportando alunos;
- k) Não permitir que o veículo seja conduzido por pessoas não autorizadas;
- l) Não transportar passageiros em pé ou no colo;
- m) Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção dos veículos recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização;
- n) Portar todos os documentos do veículo e do motorista, incluindo a Carteira Nacional de Habilitação;
- o) Praticar a direção defensiva, visando à diminuição dos riscos de acidentes; p) Realizar anotações diariamente, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, alunos transportados, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle sobre o serviço prestado;
- q) Trajar-se adequadamente de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
- r) Tratar com respeito os alunos, pais, colegas, público e a fiscalização;
- s) Não usar em hipótese nenhuma o telefone celular, e em casos de extrema urgência, parar o carro no acostamento, ligando o pisca alerta do veículo.
- t) Ser responsável pelo itinerário, respeitar os horários, controlar o recebimento e a entrega dos alunos.
- u) Os condutores devem ser orientados para denunciar eventuais casos de bullying (O termo bullying “compreende todas as formas de atitudes agressivas, intencionais e repetidas, que ocorrem sem motivação evidente, adotadas por um ou mais estudantes contra outro (s), causando dor e angústia, e executadas dentro de uma relação desigual de poder. Portanto, os atos repetidos entre iguais (estudantes) e o desequilíbrio de poder são as características essenciais, que tornam possível a intimidação da vítima”), que porventura estejam ocorrendo no período de transporte escolar;



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

v) É proibido ao condutor parar o veículo em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos;

x) Prestar informações aos pais e professores sobre os serviços e eventuais problemas ocorridos e também informar aos gestores de transporte escolar em nível municipal, eventuais danos e/ou problemas causados pelos passageiros, para que as devidas providências sejam tomadas.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa ou atraso injustificado, de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;

II - Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

III - quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;

Parágrafo Único: Nos termos da Lei n. 14.133/2021, Artigo 156, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) comportamento inidôneo;
- d) fraude ou falha na execução do contrato.

10. VALOR ESTIMADO



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

LINHA	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	PESQUISA BLL	MÉDIA R\$	TOTAL/KM	VLR. TOTAL R\$
4	16,8	13,8	14,22	9,73	13,63	21.200	288.956,00
5	17,6	14,6	14,22	9,73	14,03	22.400	314.272,00
7	17,2	14,2	14,22	9,73	13,83	24.000	331.920,00
9	15,9	12,9	14,22	9,73	13,18	32.800	432.304,00
TOTAL							1.367.452,00

VALOR TOTAL R\$ 1.367.452,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SESENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS.)

EMPRESA	NOME DA EMPRESA	CNPJ
01	VIAÇÃO TERRA BOA LTDA	03.087.112/0001-10
02	E A V – TRANSPORTE LTDA	19.984.994/0001-56
03	BRASIL BUS TRANSPORTES LTDA	52.739.501/0001-98

ROTEIRO PARA TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIO DE LUIZIANA-PR

1. LINHA: PONTE BRANCA – Total de 26 alunos

Horários:

Saída: 05:20 – **Retorno:** 07:05

Saída: 12:20 – **Retorno:** 13:35

Roteiro de Pontos:

○ Fazenda Ouro Branco – 1 alunos.
○ Fazenda Dr. Bento – 2 alunos.
○ Fazenda São João – 1 aluno.
○ Fazenda do Maeda – 4 alunos.
○ Fazenda Nordeste – 1 aluno.
○ Fazenda Fartura (Ponto 2) – 3 alunos.
○ Fazenda da Leila do PR – 2 alunos.
○ Sítio Cunhado do Elder – 1 aluno.
○ Sítio Toninho Faria – 1 aluno.
○ Sítio Nelson Pinido – 3 alunos.
○ Cristiano Horta – 1 aluno.
○ Sítio Dominginho – 1 aluno.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

www.luiziana.pr.gov.br

E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br

FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

○ Sítio Ronaldo Pemper – 4 alunos.

○ Sítio Dernival Pepineli – 1 aluno.

Descrição da Linha:

Linha mista com parte em rodovia e parte em estrada de chão com cascalho.

2. LINHA: CAMPINA DO AMORAL – PARALELEPÍPEDO – Total de 21 alunos

Horários:

Saída: 05:35 – Retorno: 07:08

Saída: 12:27 – Retorno: 13:26

Roteiro de Pontos:

○ Fazenda Santa Fé – 1 aluno.

○ Sítio Ivonete Cota – 2 alunos.

○ Fazenda da Leila – 1 aluno.

○ Fazenda do Magione – 1 aluno.

○ Fazenda Sem Passo – 8 alunos.

○ Fazenda Sem Passo (Ponto 2) – 3 alunos.

○ Sítio Salvadori – 2 alunos.

○ Celso Braganholo – 2 alunos.

○ Sítio Rio Sem Passo – 1 aluno.

Descrição da Linha:

Linha mista com parte em paralelepípedo e outra parte em estrada de chão com cascalho.

3. LINHA: CAMPINA DO AMORAL – ALEMÃO – Total de 31 alunos

Horários:

Saída: 04:50 – Retorno: 07:05

Saída: 12:20 – Retorno: 15:15

Roteiro de Pontos:

○ Fazenda São Expedito – 1 aluno.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

○ Fazenda Santa Izabel – 3 alunos.
○ Fazenda Santa Luzia – 1 aluno.
○ Fazenda A4 Senepol – 1 aluno.
○ Fazenda do Taquara – 2 alunos.
○ Fazenda Mourão – 4 alunos.
○ Fazenda Santa Isabel – 1 aluno.
○ COAMO – 4 alunos.
○ Campina – 7 alunos.
○ Fazenda do João Guadagnin – 2 alunos.
○ Granja – 1 aluno.
○ Sítio Costin – 1 aluno.
○ Fazenda São Jorge – 3 alunos.

Descrição da Linha:

Linha mista com parte em paralelepípedo e parte em estrada de chão com cascalho.

4. LINHA: SÃO DOMINGOS – Total de 21 alunos**Horários:**

Saída: 05:20 – **Retorno:** 07:20

Saída: 12:30 – **Retorno:** 14:30

Roteiro de Pontos:

○ Fazenda Maggioni – 2 alunos.
○ Fazenda Brasil – 1 aluno.
○ Fazenda Pingo de Ouro – 2 alunos.
○ Fazenda São Domingos (Bomba) – 2 alunos.
○ Fazenda São Domingos (Sede) – 2 alunos.
○ Fazenda Santa Maria – 1 aluno.
○ Fazenda Missões – 1 aluno.
○ Fazenda Irmãos – 3 alunos.
○ Fazenda Camargo (Silo) – 3 alunos.
○ Sítio Marli da Farmácia – 4 alunos.

Descrição da Linha:

Linha realizada totalmente em estrada de chão com cascalho.

Alguns pontos estão localizados próximos à divisa com o município de Mamborê.



Construindo uma nova História



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27 www.luiziana.pr.gov.br E-MAIL: pm@luiziana.pr.gov.br
FONE: (44) 3571-1285 - 3571-1286 - Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, nº 22 - centro - Luiziana/PR

OBSERVAÇÕES GERAIS PARA TERCEIRIZAÇÃO

- As linhas apresentam **trajetos mistos** (rodovia, paralelepípedo e estrada de chão com cascalho), exigindo veículos adaptados para diferentes tipos de solo.
- Algumas linhas incluem **áreas de divisa com outros municípios**, sendo necessário planejamento e conferência dos limites municipais.
- A utilização de **veículos escolares devidamente autorizados e regularizados** conforme as normas do Detran/PR e FNDE.

Os horários de ida e volta devem ser rigorosamente atendidos.

13. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se, com a execução deste contrato:

- Garantia de acesso e permanência dos alunos nas unidades escolares;
- Redução da evasão escolar;
- Melhoria na pontualidade e segurança do transporte escolar;
- Atendimento às exigências legais e operacionais do transporte de estudantes.

Luiziana – Pr 24 de setembro de 2025.

SANDRA BRAGANHOLO

ELABORADOR DO TERMO DE REFERENCIA

SANDRA BRAGANHOLO

Secretaria de Educação



Construindo uma nova História